



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO

Processo nº: 326-2024

Projeto de lei nº. 2068/2024

Autografo nº. 1857/2024

“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Secretaria de Ação Social e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente no valor de R\$. 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), para atender a Secretaria de Ação Social de Nova Brasilândia D’Oeste.

Unidade: 005 Secretaria de Ação Social

Função 08- Assistência Social

Sub-Função 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa 0007 – Inclusão Social com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2.075 Manutenção do Programa Piso Básico Fixo e Variável

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$. 100.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 190.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 –Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica R\$. 35.000,00

Total R\$. 325.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43 parágrafos 1º Inciso II por excesso de arrecadação no valor de R\$. 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), na fonte de recursos do FNAS, para atender a Secretaria de Ação Social de Nova Brasilândia D’Oeste.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D’Oeste/RO. Em 06 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente
Jackson de Souza Leite
Presidente

Avenida Governador Jorge Teixeira esquina com Rua Riachuelo nº.1320 Setor 003 Quadra 043,
CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D’Oeste/RO Fone: (69) 3418-2701